



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR MARCOS DIEDRICH JUNIOR - UNIÃO BRASIL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 158/2022

EMENTA: Denomina via pública de “Walter Carneiro”

AUTOR: Marcos Junior Marini

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 de setembro de 2022

RELATOR: Marcos Diedrich Junior

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A intenção do proponente Vereador Marcos Junior Marini é denominar de “Walter Carneiro”, via pública situada no Loteamento Monte Belo I, Bairro Industrial. Em sua justificativa argumenta-se que visa atender a solicitação da família Carneiro, através da denominação de uma via pública.

Walter Carneiro nasceu em 1º de agosto de 1923, em Clevelândia desenvolvendo atividades agrícolas, de serraria e carpintaria. Casou-se com Sra. Geni Ramos dos Reis e teve nove filhos. Mudando-se para Pato Branco em 1983, no município teve sua vida marcada pelo convívio comunitário, notadamente em grupos de convivência da terceira/melhor idade. Faleceu em 2020 de pneumonia.

Em anexo certidão de óbito e o mapa do loteamento Monte Belo I, conforme prevê o Art. 8o-A da Lei No 2.347, de 15 de junho de 2004, segundo exame preliminar do Departamento Legislativo o Projeto está em conformidade com a legislação pertinente.

Segundo o Art. 45 do Regimento interno dessa Casa de Leis, compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico. Levando em consideração o Projeto em tela, todas os pontos estão de acordo com as normas estabelecidas.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarcos@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR MARCOS DIEDRICH JUNIOR - UNIÃO BRASIL

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **favorável** a regimental tramitação..

Pato Branco, 05 de outubro de 2022.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 05 de outubro de 2022, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 158/2022.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarcos@patobranco.pr.leg.br

